



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 370/2017**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DO OUTRO MAYRA LAYZE DE JESUS.**

**01 - CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.265.468/0001-97, com sede estabelecida à Rua Joao de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro/AL, por intermédio de seu **Prefeito, CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob o nº 491049 -SESP/AL, CPF/MF sob o n.º 604.943.954-00 residente e domiciliada no Pov São Benedito, S/N, neste município.

**02 - CONTRATADO**

**MAYRA LAYZE DE JESUS**, casada, inscrito no RG sob o nº 3188123-8 SEDS/AL e CPF/MF sob o nº 079.628.614-01, residente e domiciliado em Povoado São Benedito, s/n, Centro, Junqueiro-Alagoas.

**03 - OBJETO**

A CONTRATADA exercerá a função de COORDENADORA ESCOLAR , vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 - A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.198,61 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos totalizando o valor de R\$ 13.184,71 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 07/02/17 e término em 31/12/17 podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

**05 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 205, da Lei Municipal nº 359/1997 , tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

**06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**07 - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

**08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 01.05.07; Funcional Programática: 12.361.0005.2029; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.99.00.

**09 - DISPOSIÇÃO FINAL**

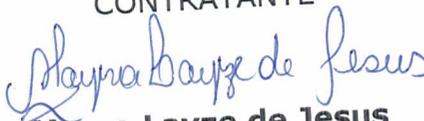
E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Junqueiro, 07 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

  
Carlos Augusto Lima de Almeida.

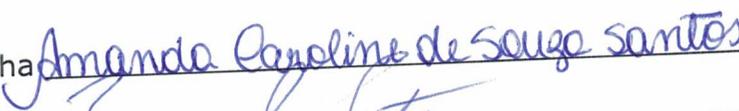
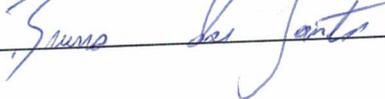
CONTRATANTE

  
Mayra Layze de Jesus

CONTRATADO(A)

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CPF: 121.183.614-

CPF: 101.989.784-